

INSTRUMENTO TÉCNICO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA



SubsRACIAL
Subsecretaria de Políticas
Públicas para Promoção
da Igualdade Racial

SEC
Secretaria de
Estado da
Cidadania



GOVERNO DE
Mato Grosso do Sul

A Secretaria de Estado da Cidadania, com atuação coordenada pela Subsecretaria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, apresenta este documento como parte do compromisso permanente do Governo de Mato Grosso do Sul com a construção de políticas públicas capazes de fortalecer redes de proteção, ampliar direitos e garantir presença institucional em todos os territórios do estado.

Ao lado das diversas agendas identitárias que compõem o escopo da SEC, trabalhamos para desenvolver instrumentos que possibilitem gestão integrada, cooperação entre órgãos, fortalecimento das capacidades municipais e consolidação de redes de atendimento que funcionem de forma articulada e sustentável.

A elaboração deste instrumento técnico integra o Projeto FostaleSer, iniciativa que busca apoiar e qualificar as estruturas de atendimento que atuam na garantia de direitos, aprimorando fluxos, fortalecendo equipes, ampliando a articulação intersetorial e garantindo que cada município tenha suporte para atuar de forma preventiva e protetiva.

Nosso compromisso é assegurar que as políticas de cidadania avancem com transversalidade, governança e intencionalidade, promovendo uma atuação pública que reconheça as singularidades dos territórios e das pessoas, e que responda aos desafios de forma eficiente, colaborativa e humanizada.

Que esta ferramenta seja útil para orientar gestores, equipes técnicas, organizações sociais e lideranças comunitárias, contribuindo para o fortalecimento das redes de proteção e para a consolidação de uma cidadania ativa, inclusiva e presente em todos os cantos de Mato Grosso do Sul.

Viviane Luiza da Silva
Secretaria de Estado da Cidadania

Enfrentar o racismo e a intolerância religiosa é reconhecer que essas violações não são episódios isolados, mas expressões de desigualdades históricas que ainda impactam a vida de milhares de pessoas. No âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania, este compromisso se materializa por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, que coordena, articula e orienta a construção de respostas integradas para proteger direitos e fortalecer a cidadania.

Por isso, consolidar a Rede de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa é fundamental para assegurar que os direitos da população negra, das comunidades de terreiro e comunidades de matriz africana e demais Comunidades Tradicionais sejam garantidos em todos os territórios do estado.

A construção deste documento estruturante representa um passo importante na qualificação das ações da Secretaria e da Subsecretaria, ao promover uma atuação coordenada, sensível e efetiva. Mais do que orientar procedimentos, este material reafirma que o Estado tem responsabilidade direta na prevenção das violências, no acolhimento humanizado e na promoção do respeito às identidades, às tradições e às expressões religiosas.

Ao aprimorar fluxos de atendimento, ampliar a atuação intersetorial e fortalecer o diálogo com a sociedade civil, avançamos na construção de um Mato Grosso do Sul comprometido com a justiça racial e com a liberdade religiosa como valores fundamentais da democracia.

Que este material inspire práticas transformadoras, fortaleça as equipes que atuam na ponta e reforce o entendimento de que enfrentar o racismo e a intolerância religiosa é uma tarefa coletiva, contínua e essencial para promover dignidade e cidadania para todas as pessoas.

Deividson de Deus Silva

Subsecretário de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial

Apresentação

Este Instrumento Técnico da Rede de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa foi elaborado para orientar a organização e o fortalecimento da Rede de Mato Grosso do Sul, oferecendo diretrizes e orientações práticas para gestores públicos, profissionais que atuam na garantia de direitos e representantes da sociedade civil.

O material reúne informações essenciais para que municípios e Estado possam estruturar respostas rápidas, integradas e qualificadas diante de violações motivadas por discriminação racial ou religiosa, garantindo acolhimento, proteção e encaminhamentos adequados. Aqui você encontrará:

1. A finalidade da Rede

Apresentação clara do propósito da Rede, seu papel na proteção de direitos e sua importância para fortalecer a cidadania e a presença do Estado no território.

2. Fundamentos da Rede: princípios, conceitos e marco legal

Reúne os princípios que orientam a atuação da Rede, além dos conceitos essenciais para compreender o racismo e a intolerância religiosa. Também abrange, de forma sintética, o marco legal nacional e estadual que garante direitos, define responsabilidades e sustenta a implementação da política pública em Mato Grosso do Sul.

3. A estrutura da Rede

Descrição objetiva dos setores que possuem atuação direta nos casos de violação de direitos e gestão estadual, gestão municipal, cidadania/igualdade racial, segurança pública, sistema de justiça, saúde, assistência social, educação e conselhos de direitos e de como esses atores se articulam para garantir proteção e resposta efetiva.

4. Orientações para atuação nos territórios

Diretrizes práticas e passos essenciais para acolher, registrar, encaminhar e monitorar situações de racismo e intolerância religiosa, fortalecendo a atuação das equipes municipais e estaduais.

5. Fluxos gerais de atendimento

Orientações simplificadas sobre como proceder diante de uma denúncia ou situação de violação de direitos, garantindo uma resposta integrada entre as políticas públicas e o sistema de justiça.

6. Recomendações para municípios

Indicações práticas para apoiar a implementação ou aprimoramento da Rede local, considerando diferentes realidades territoriais.

Este instrumento técnico é uma ferramenta de apoio institucional que visa fortalecer a presença do Estado na proteção dos direitos da população negra e demais povos tradicionais como os povos ciganos, povos de terreiro, povos e comunidades de matriz africana e comunidades quilombolas que sofrem discriminação, contribuindo para a construção de um Mato Grosso do Sul mais justo, seguro, plural e comprometido com a cidadania.

1. Finalidade da Rede de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa

A Rede de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa tem como finalidade garantir uma resposta articulada, qualificada e efetiva do Estado diante de violações de direitos motivadas por discriminação racial, étnica ou religiosa.

A Rede visa assegurar que todas as pessoas tenham acesso à proteção, acolhimento, orientação, encaminhamento e responsabilização previstos na legislação nacional e estadual, com especial atenção à população negra, aos povos e comunidades tradicionais, às comunidades de matriz africana e aos grupos religiosos historicamente afetados por violências.

Em conformidade com diretrizes nacionais e estaduais a Rede tem como finalidade:

1.1 Proteger direitos: Garantir que vítimas de racismo ou intolerância religiosa sejam acolhidas, orientadas e encaminhadas aos órgãos competentes, assegurando respostas imediatas e integradas.

1.2 Prevenir violações: Promover ações educativas, formativas e informativas que enfrentem práticas discriminatórias, reduzam desigualdades e fortaleçam o respeito à diversidade racial e religiosa.

1.3 Integrar políticas públicas: Articular, entre gestão estadual e municipal, em especial as políticas de cidadania/igualdade racial, segurança pública, justiça, saúde, assistência social e educação, garantindo coerência e complementaridade.

1.4 Fortalecer a atuação institucional: Estruturar fluxos, protocolos e mecanismos de monitoramento que qualifiquem a resposta do Estado e ampliem a efetividade das políticas de enfrentamento.

1.5 Promover a participação social: Incentivar o diálogo com movimentos sociais negros, povos tradicionais, em especial os povos de terreiro, de matriz africana, povos ciganos, quilombolas, conselhos de direitos do negro e colegiado afro garantindo processos democráticos e territorializados.

1.6 Contribuir para a reparação histórica: Reconhecer e enfrentar desigualdades históricas originadas do racismo estrutural e institucional, promovendo políticas que assegurem equidade e justiça social.

2. Fundamentos da Rede: Princípios, Conceitos e Marco Legal

A Rede de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa está sustentada por um conjunto de princípios, conceitos e normas que orientam sua atuação e garantem coerência, proteção e efetividade no atendimento às vítimas. Esses fundamentos expressam o compromisso do Estado com a promoção da igualdade racial, o respeito às liberdades religiosas e a defesa da dignidade humana em todos os territórios.

2.1 Princípios Orientadores

A atuação da Rede é guiada pelos seguintes princípios, alinhados ao Estatuto da Igualdade Racial, à Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), ao PLANAPIR e ao Programa MS Sem Racismo:

- Dignidade da Pessoa Humana: Toda ação deve assegurar respeito, acolhimento e proteção, considerando aspectos físicos, emocionais, culturais e espirituais das pessoas e comunidades atendidas.
- Igualdade e Não Discriminação: Nenhuma forma de discriminação racial, étnica ou religiosa é tolerada. A Rede atua para prevenir, identificar e enfrentar todas as manifestações de racismo.
- Liberdade de Crença e Respeito às Tradições: A Rede reconhece e protege o direito à liberdade religiosa, assegurando respeito às práticas culturais e espirituais, especialmente às tradições dos povos de terreiro, de matriz africana, cigana e afro-brasileira.
- Intersetorialidade e Atuação Integrada: As ações devem envolver diferentes políticas públicas — cidadania, igualdade racial, segurança, saúde, assistência social, educação e justiça — operando de maneira coordenada.
- Territorialidade: Considera-se a realidade social, cultural e religiosa de cada território, adequando estratégias e acolhimentos às especificidades de cada comunidade.
- Participação Social: Movimentos negros, comunidades tradicionais e demais povos tradicionais representados em especial por comunidades quilombolas, ciganos, povos de terreiro, de matriz africana e conselhos estaduais e municipais de promoção da igualdade racial (PIR) devem participar da construção, monitoramento e avaliação das ações da Rede.
- Prevenção e Educação em Direitos Humanos: A Rede atua para transformar práticas discriminatórias por meio da educação, formação continuada e promoção de ambientes de respeito e valorização da diversidade.
- Responsabilização e Transparência: Os fluxos de atendimento devem assegurar clareza nos procedimentos, registros adequados e responsabilização legal dos autores de violências.
- Humanização e Escuta Qualificada: O atendimento deve ser sensível, acolhedor e livre de revitimização, reconhecendo as violências psicológicas, simbólicas, físicas ou espirituais decorrentes do racismo e da intolerância religiosa.

2.2 Conceitos Essenciais

A Rede utiliza conceitos fundamentais que orientam o entendimento das violações e fortalecem a atuação das equipes:

- Racismo Estrutural: Conjunto de práticas, normas, valores e dinâmicas sociais que produzem e reproduzem desigualdades raciais de forma sistêmica.
- Discriminação Racial: Toda distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor, etnia ou ancestralidade que tenha por objetivo ou efeito impedir o exercício de direitos.
- Injúria Racial: Ofensa dirigida à pessoa, utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia ou religião.
- Racismo Religioso/Intolerância Religiosa: Ações, práticas ou discursos que negam, desrespeitam, atacam ou impedem o exercício de crenças, cultos e tradições religiosas, especialmente as vinculadas às matrizes africanas, constituindo violação de direitos humanos e liberdade religiosa.
- Liberdade de Crença e de Culto: Direito constitucional que assegura a todas as pessoas a escolha, manifestação e prática de suas tradições religiosas, sem discriminação ou violência.
- Racismo/Violência Institucional: Ações ou omissões de instituições públicas que resultam em discriminação, preconceito, tratamento desigual ou revitimização de pessoas racializadas.
- Violência Simbólica, Psicológica e Racismo Recreativo: Agressões não físicas que ferem a identidade, espiritualidade, dignidade ou pertencimento cultural da pessoa.

2.3 Marco Legal

A Rede está fundamentada em um conjunto de legislações que asseguram direitos, estabelecem responsabilidades e orientam a atuação estatal:

- Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2010

Estabelece mecanismos para coibir a discriminação racial e garantir a promoção da igualdade racial, incluindo proteção às comunidades tradicionais e às religiões de matriz africana.

- Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) – Decreto nº 4.886/2003:

Define princípios, objetivos e responsabilidades institucionais para a promoção da equidade racial no Brasil.

- Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR – Decreto nº 6.872/2007

Estabelece diretrizes para ações intersetoriais e estratégias de prevenção e enfrentamento às desigualdades raciais.

- Constituição Federal

Garante a liberdade de crença, o livre exercício dos cultos religiosos, a proteção aos locais de culto e a criminalização do racismo.

Legislação Estadual

- Decreto Estadual nº 16.602/2025 – Programa MS Sem Racismo

Institui diretrizes e ações permanentes para prevenção e enfrentamento ao racismo no estado.

- Resolução SEC nº 15/2025 – Plano Estadual de Metas Antirracistas

Define metas, indicadores e estratégias para monitorar políticas de promoção da igualdade racial.

- Resolução SEC nº 35/2024 – Grupo de Trabalho Interinstitucional

Cria mecanismo de articulação e governança para elaboração e fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial.

3. Estrutura da Rede no Âmbito do Mato Grosso do Sul

A Rede de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa no Mato Grosso do Sul é formada por instituições que possuem responsabilidade direta na prevenção, acolhimento, proteção, registro e responsabilização das violações de direitos.

Sua atuação se organiza de forma integrada entre Estado, municípios, sociedade civil, instituições de ensino e sistema de justiça, garantindo respostas rápidas, qualificadas e humanizadas.

Embora cada município possa estruturar sua Rede conforme suas capacidades, no âmbito do MS a composição pode contar com os seguintes setores:

3.1 Gestão Estadual

A gestão estadual tem papel estratégico na condução da política, assegurando governança, transversalidade e suporte técnico às redes municipais.

No Mato Grosso do Sul, esse papel é executado pela Secretaria de Estado da Cidadania, em articulação com outras pastas do governo.

Atuações principais:

- estabelecer diretrizes estaduais e normativas técnicas;
- apoiar municípios na criação e fortalecimento de suas redes locais;
- promover ações formativas, campanhas e orientações integradas;
- articular segurança pública, saúde, educação, assistência social e sistema de justiça;
- monitorar a política pública e consolidar dados estaduais.

3.2 Gestão Municipal

Cada município é responsável pelo funcionamento cotidiano da Rede, organizando serviços e fluxos conforme suas estruturas locais.

Atuações principais:

- coordenar a articulação intersetorial no território;
- identificar demandas e encaminhar casos às instâncias competentes;
- promover formação contínua das equipes locais;
- criar mecanismos municipais de prevenção e resposta;
- estabelecer diálogo com conselhos, movimentos sociais e lideranças religiosas.

3.3 Cidadania e políticas públicas para a Igualdade Racial

No Mato Grosso do Sul, a condução central da política de enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa é exercida pela Subsecretaria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria de Estado da Cidadania (SEC/MS).

A Subsecretaria é responsável pela governança da Rede e pela articulação das ações que promovem a igualdade racial e asseguram a proteção das diversas identidades étnico-raciais e religiosas presentes no estado, incluindo:

- população negra;
- povos de terreiro e de matriz africana;
- comunidades quilombolas;
- povos ciganos.

Atuações principais das políticas públicas para igualdade racial:

- coordenar o desenho da política estadual, fortalecendo diretrizes, estratégias e normativas;
- apoiar a implementação da Rede nos municípios, promovendo formação, orientação e suporte técnico;
- elaborar orientações técnicas, referenciais e protocolos, assegurando padrões de atendimento e proteção;
- articular diferentes setores e políticas públicas, garantindo integração entre segurança, justiça, saúde, educação, assistência social e demais áreas;
- acompanhar casos estratégicos e promover mediação institucional, especialmente em conflitos motivados por discriminação racial ou religiosa;
- fortalecer redes comunitárias, lideranças tradicionais, casas religiosas e organizações territoriais, ampliando o diálogo e a participação social;
- articular campanhas educativas, formativas e preventivas, com foco na valorização das identidades culturais, étnicas e religiosas;
- integrar e monitorar a política no âmbito do Programa MS Sem Racismo e do Plano Estadual de Metas Antirracistas, assegurando coerência e continuidade das ações.

3.4 Segurança Pública

A segurança pública é responsável pela proteção imediata, pela formalização da ocorrência e pela investigação dos crimes.

Atuações principais:

- atendimento a situações de injúria racial, racismo e intolerância religiosa;
- registro de boletim de ocorrência e encaminhamentos necessários;
- investigação de ataques a terreiros, casas de matriz africana e aos seus adeptos;
- articulação com delegacias especializadas, quando presentes;
- encaminhamento da vítima à Rede de proteção (Saúde, Assistência, Cidadania).

3.5 Sistema de Justiça (Defensoria, Ministério Público e Judiciário)

As instituições do sistema de justiça atuam na defesa dos direitos violados e na responsabilização dos autores.

Defensoria Pública Estadual

- atendimento jurídico gratuito às vítimas;
- defesa individual e coletiva;
- acompanhamento de medidas protetivas e ações civis ou criminais.

Ministério Público Estadual

- investigação e responsabilização de crimes e atos discriminatórios;
- atuação em casos coletivos, ataques a comunidades religiosas e violações institucionais;
- expedição de recomendações e fiscalização de políticas públicas.

Poder Judiciário

- julgamento dos casos;
- concessão de medidas protetivas, quando aplicáveis;
- responsabilização criminal e civil.

3.6 Saúde

A política de saúde atua tanto no acolhimento imediato quanto no cuidado integral às vítimas.

Atuações principais:

- atendimento médico e psicológico;
- registro adequado da ocorrência nos sistemas de saúde;
- notificação, quando prevista;
- encaminhamento à assistência social e à cidadania;
- apoio às vítimas de violência física e psicológica.

3.7 Assistência Social

A assistência social é responsável pelo acolhimento psicossocial e pela proteção social.

Atuações principais:

- escuta qualificada e atendimento inicial;
- elaboração de plano de acompanhamento familiar, quando necessário;
- identificação de vulnerabilidades e riscos associados;
- articulação com a Rede de proteção e com o sistema de justiça;
- orientação sobre direitos e serviços disponíveis.

3.8 Educação

A educação atua diretamente quando a violação ocorre no ambiente escolar.

Atuações principais:

- acolher estudantes e profissionais vítimas de discriminação racial ou religiosa;
- registrar e encaminhar os casos à gestão municipal ou estadual;
- integrar ações de prevenção e educação antirracista;
- promover ambientes escolares seguros e respeitosos;
- implementação do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no currículo do Ensino Fundamental e Médio.

3.9 Conselhos de Direitos no âmbito do MS

Conselhos estaduais e municipais desempenham papel essencial no controle social e na defesa dos direitos.

Atuações principais:

- acompanhar a execução da política pública;
- receber denúncias e encaminhá-las às instâncias adequadas;
- recomendar ações de promoção para igualdade racial ao Estado ou aos municípios;
- promover e defender os interesses dos povos e comunidades tradicionais e dos grupos étnicos atingidos pela discriminação racial e pelas demais formas de intolerância.

3.10 Articulação entre os setores

Para funcionamento abrangente, a Rede deve funcionar como um sistema integrado, no qual cada setor cumpre sua função e mantém comunicação constante com os demais. Essa articulação favorece que cada caso seja atendido com rapidez, proteção e acompanhamento.

4. Orientações para Atuação nos Territórios

A atuação da Rede de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa deve garantir resposta qualificada, integrada e célere a toda situação de violação de direitos. No Mato Grosso do Sul, essa atuação se organiza a partir de diretrizes comuns e passos essenciais que orientam o trabalho de gestores, profissionais das políticas públicas e lideranças comunitárias.

As orientações apresentadas a seguir podem ser adaptadas de acordo com a realidade de cada município, respeitando suas capacidades e especificidades.

4.1 Diretrizes gerais para atuação territorial

- Intersetorialidade como princípio operacional: A resposta às violações deve envolver, de forma articulada. Cidadania/Igualdade Racial, Segurança Pública, Sistema de Justiça, Assistência Social, Saúde, Educação e Conselhos de Direitos.

- Territorialização das ações: As práticas devem considerar as características culturais e religiosas do território; a presença de povos e comunidades tradicionais (quilombolas, povos de terreiro, de matriz africana, povos ciganos); as dinâmicas locais de convivência e conflito e a vulnerabilidades específicas das comunidades.
- Acolhimento humanizado e não revitimizador: O primeiro contato com a vítima deve ser acolhedor, ético e sigiloso; livre de julgamentos e estigmatização; atento às dimensões étnicas, espirituais e culturais da pessoa ou comunidade envolvida.
- Centralidade da proteção: Toda ação deve priorizar a integridade física, emocional e espiritual da vítima e das comunidades religiosas ou tradicionais afetadas.
- Reconhecimento da diversidade religiosa e cultural: Os profissionais devem atuar com respeito às tradições, rituais, símbolos e espaços sagrados, especialmente aqueles vinculados às matrizes africanas, povos terreiro e ciganos.

4.2 Passos essenciais para atuação em situações de violação

Identificação da situação

A violação pode chegar por:

- denúncia espontânea;
- órgãos públicos (escola, unidade de saúde, CRAS/CREAS, delegacia etc.);
- conselhos;
- organizações da sociedade civil;
- lideranças comunitárias ou religiosas;
- monitoramento institucional.

Acolhimento imediato

O atendimento inicial deve:

- utilizar escuta qualificada;
- registrar informações de forma objetiva;
- garantir segurança e privacidade;
- oferecer informações sobre direitos e próximos passos.

Classificação da violação

Identificar o tipo de ocorrência:

- racismo;
- injúria racial;
- intolerância religiosa ou racismo religioso;
- violência física, moral, psicológica ou simbólica;
- depredação de templos, terreiros ou espaços sagrados;
- perseguição ou ameaças.

Registro formal

Dependendo da situação:

- boletim de ocorrência (racismo, injúria, ataques religiosos, violência física);
- prontuário de saúde (casos com impacto físico/psicológico);
- registro socioassistencial (proteção social e acompanhamento);
- ficha escolar (quando o fato ocorrer em ambiente escolar).

Encaminhamento imediato aos setores competentes

- Segurança Pública: registro criminal e investigação;
- Assistência Social: proteção social e acompanhamento;
- Saúde: cuidado físico e psicológico;
- Cidadania/Igualdade Racial: mediação, orientação e suporte institucional;
- Educação: aplicação de medidas de proteção escolar, quando houver envolvimento;
- Sistema de Justiça: medidas protetivas ou procedimentos legais.

Articulação intersetorial no território

As instituições devem dialogar para:

- alinhar informações;
- evitar duplicidade de atendimentos;
- garantir continuidade da proteção;
- evitar revitimização.

A Subsecretaria de Igualdade Racial pode atuar como mediadora em casos estratégicos, de repercussão ou intermunicipais.

Acompanhamento e monitoramento

Inclui:

- acompanhamento técnico contínuo;
- visitas, quando necessário;
- articulação com lideranças religiosas ou comunitárias;
- reavaliação de riscos;
- registro no município para fins de gestão e políticas públicas.

Retorno à vítima e à comunidade

O retorno deve:

- informar o andamento;
- orientar sobre direitos;
- fortalecer vínculos de confiança com o poder público;
- garantir que não ocorra retaliação ou nova violência.

4.3 Atenção a Grupos Específicos no MS

A orientação deve considerar a presença e especificidades de:

- terreiros e comunidades de matriz africana;
- povos e comunidades tradicionais de matriz africana;
- povos ciganos;
- comunidades quilombolas;
- grupos religiosos minoritários ou vulnerabilizados.

Cada grupo possui formas próprias de organização, espiritualidade, simbolismo e liderança que devem ser respeitadas e compreendidas no atendimento.

5. Fluxos Gerais de Atendimento

Os fluxos gerais orientam como as instituições do Estado e dos municípios devem atuar diante de situações de racismo, injúria racial, intolerância religiosa e ataques a povos e comunidades tradicionais.

O objetivo é garantir uma resposta rápida, articulada e humanizada, evitando revitimização e assegurando proteção integral às pessoas e coletividades afetadas.

5.1 Princípios que orientam o fluxo

- atendimento imediato, acolhedor e sem discriminação;
- registros completos e seguros;
- encaminhamentos corretos e tempestivos;
- comunicação entre setores para evitar lacunas;
- proteção continuada e monitoramento;

Esses princípios derivam do Estatuto da Igualdade Racial, PNPIR, PLANAPIR, Programa MS Sem Racismo e Plano Estadual de Metas Antirracistas.

5.2 Etapas do fluxo de atendimento

a. Identificação da situação

Pode ocorrer por:

- denúncia da vítima;
- familiares ou lideranças religiosas;
- terreiros, casas tradicionais, associações e movimentos;
- escola, CRAS/CREAS, unidade de saúde;
- Ministério Público ou Defensoria;
- monitoramento territorial.

b. Acolhimento inicial

O profissional deve:

- oferecer escuta qualificada, sem julgamento;
- proteger a integridade física e emocional da pessoa;
- registrar informações essenciais;
- respeitar tradições, crenças e símbolos religiosos.

c. Classificação da violação

Identificar se se trata de:

- racismo (crime de ação penal pública);
- injúria racial;
- intolerância religiosa / racismo religioso;
- ataque a templos, terreiros, rodas, casas tradicionais, carreiros, barracões;
- violência física, moral ou psicológica;
- perseguição, ameaça, coação.

d. Registro formal

Dependendo do caso:

- Boletim de Ocorrência — quando há crime;
- prontuário de saúde — quando há impacto físico ou emocional;
- registro SUAS — acompanhamento psicossocial;
- ficha escolar — quando ocorre na escola;
- comunicação à Cidadania/Igualdade Racial — para suporte e mediação.

e. Encaminhamento aos setores responsáveis

Segurança Pública

- registro, apuração e investigação;
- preservação de espaços sagrados;
- medidas de proteção.

Assistência Social

- atendimento individual e familiar;
- plano de proteção social;
- articulação com rede municipal.

Saúde

- atendimento clínico e psicológico;
- notificação (quando pertinente);
- encaminhamento a outros serviços.

Sistema de Justiça

- Defensoria: orientação e defesa jurídica;
- Ministério Público: investigação e responsabilização;
- Judiciário: medidas protetivas e julgamento.

Cidadania / Igualdade Racial (SEC/MS)

- orientação à equipe local;
- mediação institucional;
- intervenção em casos estratégicos;
- articulação estadual.

f. Acompanhamento e monitoramento

- visitas institucionais, quando necessário;
- avaliação de risco;
- articulação com lideranças religiosas, ciganas, quilombolas, tradicionais;
- registro em sistemas municipais e consolidação estadual.

g. Retorno à vítima e à comunidade

- informação transparente sobre o andamento;
- reforço sobre direitos e serviços;
- prevenção de novas violências;
- fortalecimento de vínculos com o poder público.

5.2 Fluxograma

Bloco 1 – Identificação do tipo de violência

TIPO DE VIOLÊNCIA

- **Racismo**
- **Injúria racial**
- **Intolerância religiosa / racismo religioso**
- **Ataques a templos, terreiros e espaços sagrados**
- **Violência física, moral ou psicológica**
- **Perseguição, ameaça, coação**

Bloco 2 – Portas de entrada da rede

PRINCIPAIS PORTAS DE ENTRADA		
CIDADANIA	SEGURANÇA PÚBLICA	CONSELHOS DE DIREITOS
SEC / SPPIR / Disque 100 / Fala BR	PM – Ligue 190 / PC / Delegacias	Municipal e Estadual e demais conselhos temáticos
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO
CRAS / CREAS	UBS / UPA / Hospitais	Escolas / Centros de formação / Universidades
OAB	OSC / OSCIP	COMUNIDADES
Comissões Temáticas e Serviço de orientação	Organizações da Sociedade Civil	Povos e comunidades tradicionais

Bloco 3 – Primeira Abordagem da Rede

A definição da resposta depende do tipo de violação e do risco identificado no primeiro atendimento, independentemente da porta de entrada.

A. QUANDO HOUVER CRIME (RACISMO, INJÚRIA RACIAL, VIOLENCIA, AMEAÇA)

Principais linhas de atuação:

- registro formal do fato (BO);
- investigação e preservação de espaços religiosos tradicionais;
- encaminhamento para defensoria pública ou advogado/a;
- comunicação ao Ministério Público;
- articulação com Cidadania/Igualdade Racial para monitoramento;
- apoio da assistência e saúde quando necessário.

B. QUANDO HOUVER IMPACTO FÍSICO OU EMOCIONAL

Principais linhas de atuação:

- atendimento clínico, primeiros cuidados e apoio psicológico;
- registro no prontuário e avaliação de risco;
- acolhimento psicossocial pela assistência;
- encaminhamento para segurança pública se houver crime;
- Comunicação à Cidadania/Igualdade Racial para acompanhamento.

C. QUANDO A SITUAÇÃO ENVOLVE AMBIENTE ESCOLAR

Principais linhas de atuação:

- registro escolar e proteção imediata do/a estudante;
- fluxo com CRAS/CREAS para suporte psicossocial;
- comunicação à direção, equipe pedagógica e Coordenadoria de Psicologia Educacional (COPED);
- Segurança Pública, se houver crime;
- acompanhamento por Conselho Tutelar/Cidadania/Igualdade Racial.

D. QUANDO A DENÚNCIA CHEGA PELA SOCIEDADE CIVIL, TERREIROS, OSC, OSCIP, MOVIMENTOS OU LIDERANÇAS

Principais linhas de atuação:

- acolhimento inicial pela rede comunitária ou OSC;
- encaminhamento para assistência e/ou saúde;
- suporte e orientação técnica pela Igualdade Racial;
- articulação intersetorial quando necessário;
- encaminhamento a Segurança/Justiça caso haja crime.

E. QUANDO CHEGA PELOS CONSELHOS DE DIREITOS OU PELA OAB/MS

Atuação prioritária: encaminhamento oficial à Rede de Proteção

- análise inicial e orientação jurídica;
- encaminhamentos formais para:
 - Assistência
 - Saúde
 - Educação
 - Segurança Pública
 - Sistema de Justiça
- Comunicação à Cidadania/Igualdade Racial.

Bloco 4 — Monitoramento e Acompanhamento da Rede

O monitoramento é a etapa que assegura que a Rede funcione de maneira contínua, coordenada e eficaz. Ele deve ocorrer em diferentes níveis — estadual, municipal e comunitário — e envolver todos os atores da Rede, garantindo proteção, prevenção e melhoria constante da política pública.

Monitoramento estadual (unidade gestora da política pública)

A gestão estadual — unidade gestora do governo do Estado responsável pela execução da política pública de enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa — coordena o monitoramento de forma integrada, com apoio dos demais setores da Rede.

Suas atribuições incluem:

- consolidar informações recebidas dos municípios e parceiros;
- acompanhar casos estratégicos ou de maior complexidade;
- orientar tecnicamente os territórios;
- promover alinhamento intersetorial;
- produzir análises, indicadores e relatórios;
- propor ajustes nos fluxos e protocolos;
- fortalecer o caráter preventivo e formativo da política pública.

O papel do Estado é garantir governança, continuidade e coerência da política em todos os territórios.

Monitoramento coletivo

O monitoramento é uma responsabilidade compartilhada entre todos os setores da Rede, incluindo:

- assistência social;
- saúde;
- educação;
- segurança pública;
- sistema de justiça
- cidadania/igualdade racial;
- conselhos de direitos;
- organizações da sociedade civil;
- comunidades tradicionais e religiosas.

Cada ator deve:

- registrar e atualizar informações pertinentes ao atendimento;
- comunicar encaminhamentos e riscos identificados;
- coordenar ações para evitar revitimização;
- contribuir para a proteção e resolução dos casos.

Monitoramento local (municípios, comunidades e territórios)

Cada município, conforme sua realidade e estrutura, deve organizar sua própria forma de acompanhamento, definindo o setor responsável por:

- consolidar informações dos serviços locais;
- apoiar a aplicação dos fluxos de atendimento;
- articular respostas intersetoriais;
- acompanhar casos sensíveis ou complexos;
- dialogar com órgãos estaduais e instituições parceiras.

Este arranjo é flexível, respeitando diferentes capacidades territoriais.

Controle social e participação comunitária

Conselhos de direitos, organizações sociais, povos de terreiro, de matriz africana, movimentos e lideranças comunitárias contribuem para:

- monitorar situações atendidas;
- identificar lacunas ou falhas no fluxo;
- sugerir melhorias;
- fortalecer a prevenção e a articulação comunitária.

Objetivos do monitoramento

O monitoramento busca garantir que:

- o atendimento seja humanizado, eficiente e contínuo;
- os fluxos funcionem com clareza e articulação;
- as equipes tenham suporte técnico;
- a política pública evolua com base em evidências;
- a Rede permaneça viva, colaborativa e sustentável em longo prazo.

Fluxograma visual

Identificação do tipo de violência

Indicar por onde a denúncia pode chegar, considerando a pluralidade da rede

Mostrar o que cada setor deve fazer *logo* após receber a denúncia

Porta de Entrada

Primeira abordagem

Identificar rapidamente qual é a natureza da situação, orientando qual setor deve ser acionado e qual fluxo será seguido

Monitoramento e Acompanhamento da Rede

Organizar como os casos e a política serão acompanhados ao longo do tempo

Rede de apoio e continuidade no atendimento

Indicar quais setores permanecem acompanhando o caso após a primeira resposta

6. Recomendações para Municípios

A implementação ou o aprimoramento da Rede Municipal de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa deve considerar a realidade territorial, a capacidade institucional e as especificidades socioculturais de cada município. A seguir, são apresentadas orientações práticas que podem apoiar gestões locais na organização e fortalecimento da Rede.

6.1 Estruturação mínima da Rede local

- definir um setor/unidade gestora de referência para coordenar a Rede no município (assistência social, cidadania, igualdade racial, gestão de governo ou outra área definida localmente);
- mapear os serviços existentes (saúde, educação, assistência, segurança pública, sistema de justiça, conselhos e organizações sociais);
- identificar portas de entrada e assegurar que todas saibam como encaminhar situações de racismo e intolerância religiosa;
- garantir canais de comunicação interna para troca de informações entre serviços.

6.2 Fortalecimento dos fluxos de atendimento

- adaptar o fluxo geral deste instrumento técnico à realidade local;

- garantir que todos os setores saibam:
 - como registrar um caso;
 - para quem encaminhar;
 - como acompanhar a situação;
 - quem aciona o sistema de justiça quando houver crime.
- incluir no fluxo a atuação das casas religiosas, terreiros, OSCs e comunidades tradicionais presentes no território.

6.3 Capacitação contínua das equipes

- promover formações periódicas sobre:
 - racismo e suas manifestações;
 - intolerância religiosa e diversidade de expressões culturais;
 - abordagem humanizada e não discriminatória;
 - registro de informações e uso do fluxo municipal;
 - articulação com o sistema de justiça.
- priorizar equipes que atuam na ponta: escolas, UBS/UPA, CRAS/CREAS, conselhos, guardas municipais, lideranças comunitárias.

6.4 Articulação com sociedade civil e comunidades tradicionais

- reconhecer o papel estratégico de:
 - povos de terreiro e de matriz africana;
 - movimentos negros;
 - associações comunitárias;
 - povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganos).
- incentivar espaços permanentes de diálogo e participação;
- considerar essas organizações parceiras essenciais da Rede.

6.5 Monitoramento local e diálogo federativo

- garantir que o município realize monitoramento contínuo dos atendimentos, conforme orientações deste documento;
- manter diálogo com órgãos estaduais, com o sistema de justiça e com outras redes municipais;
- compartilhar informações relevantes com a unidade gestora da política pública em nível estadual.

6.6 Promoção de ações educativas e preventivas

- desenvolver campanhas locais alinhadas ao Programa MS Sem Racismo e ao Plano Estadual de Metas Antirracistas;

- articular ações com escolas, unidades de saúde, CRAS/CREAS, centros comunitários e grupos religiosos marginalizados;
- incentivar atividades de valorização cultural, respeito às tradições religiosas e convivência democrática.

6.7 Adaptação às especificidades territoriais

Cada município possui características próprias. Assim, as recomendações devem ser adaptadas considerando:

- tamanho populacional;
- presença de comunidades tradicionais;
- indicadores de violência e discriminação;
- estrutura da rede socioassistencial e de saúde;
- disponibilidade de serviços especializados;
- organização comunitária e religiosa local.

Não existe um único modelo; existe um conjunto de princípios e orientações que cada território poderá adaptar à sua realidade.

7. Nova Perspectiva

Um trabalho contínuo, construído coletivamente em cada território. As informações reunidas aqui oferecem uma base técnica comum que permitirá aos municípios aprimorar seus fluxos, fortalecer suas equipes e consolidar uma atuação articulada e efetiva no enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa.

A Rede só existe quando cada setor reconhece seu papel e assume um compromisso efetivo na luta antirracista, estabelecendo uma cooperação permanente entre Estado, municípios, sistema de justiça, sociedade civil e comunidades tradicionais e religiosas. Atuar em rede significa compartilhar responsabilidades, ampliar proteções e garantir que nenhuma pessoa esteja sozinha diante de uma violação.

Ao orientar práticas, promover integração e apoiar a prevenção, este documento reafirma o compromisso efetivo de construir um Mato Grosso do Sul mais justo, seguro e plural, em que a cidadania seja exercida de forma plena e onde o respeito às identidades, às tradições e às expressões religiosas seja um valor inegociável.

Que este material inspire ações concretas, fortaleça vínculos institucionais e comunitários e impulsione a consolidação de uma Rede capaz de FortaleSER a CIDADANIA em todos os territórios do nosso estado.



SubsRACIAL

Subsecretaria de Políticas
Públicas para Promoção
da Igualdade Racial

SEC

Secretaria de
Estado da
Cidadania



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**